



EDITAL PIBITI/UCB – 89/2020

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA / CNPq

1. PREÂMBULO

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Brasília torna público que estão abertas as inscrições para candidatos à bolsa de iniciação tecnológica e inovação do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UCB 2020-2021. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq).

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas nas Normas do Programa de Iniciação Científica da UCB e nos anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq, disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/pibiti>.

3. OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq é um programa centrado na iniciação científica e tecnológica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. O programa é voltado para o estudante de graduação, servindo de incentivo à formação, privilegiando a participação ativa de estudantes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico, desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, orientação adequada, individual e continuada. Culmina com um trabalho final avaliado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na Pós-Graduação.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

3.1. Objetivos gerais

- Propiciar aos estudantes de graduação condições para o desenvolvimento de atividades de iniciação tecnológica, capacitando-o no domínio de processos e métodos gerais e específicos de investigação, análise e atuação da área de conhecimento acadêmico-profissional de interesse.
- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.

3.2. Objetivos Específicos

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- d) Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC no 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC no 1.329/2020 (http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html); e
- e) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

4. DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

- 4.1. As bolsas de Iniciação Tecnológica do CNPq consistem em depósito bancário mensal no valor de R\$ 400,00.
- 4.2. Serão disponibilizadas para este edital as cotas de bolsas PIBITI/CNPq que venham a ser aprovadas na Chamada CNPq/PIBITI N° 08/2020 publicada em http://www.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtr_o=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=9422. O número de cotas poderá sofrer modificações conforme disponibilização do recurso do CNPq.
- 4.3. O período de vigência do edital é de 12 meses, de 01/08/2020 a 31/07/2021.
- 4.4. Estudantes que possuem os benefícios bolsa social, PROUNI, FIES, ou qualquer outro tipo de financiamento estudantil poderão ser beneficiados com a bolsa de Iniciação Tecnológica e de Inovação do CNPq.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. As bolsas deverão ser distribuídas segundo critério que assegurem aos bolsistas orientação qualificada por professores doutores que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciadas por sua produção intelectual nos últimos quatro anos;
- 5.2. A bolsa tem caráter temporário e não pode ser acumulada com estágio remunerado, bolsa de pesquisa de outros programas ou vínculo empregatício. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, **desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.** O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- 5.3. A participação de estudantes no programa de Iniciação Científica tem caráter temporário e não gera vínculo empregatício com a Universidade Católica de Brasília.
- 5.4. Os candidatos que não forem contemplados devido à limitação do número de bolsas constituirão um ‘cadastro reserva’, em ordem de classificação, e poderão vir a ser indicados no caso de cancelamento de bolsas.
- 5.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 5.6. Quando o projeto envolver experimentação em seres humanos ou animais, o candidato deverá juntamente com o orientador providenciar a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- 5.7. A pesquisa realizada por alunos de graduação e de pós-graduação, que seja parte de projeto do orientador já aprovado pelo sistema CEP/CONEP, pode ser apresentada como emenda ao projeto aprovado, desde que não contenha modificação essencial nos objetivos e na metodologia do projeto original.

6. REQUISITOS DO ESTUDANTE

São requisitos para o estudante receber a bolsa:

- 6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 6.2. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 6.3. Ser selecionado e aceito pelo professor orientador;
- 6.4. Poderão concorrer a este edital, estudantes *orientados por professores integrantes de projetos de pesquisa e/ou inovação aprovados por instituições de fomento ou por editais internos, desde que estejam vigentes, por pelo menos 10 meses da vigência da bolsa, ou seja, pelo menos até 31/05/2021 e cadastrados na Plataforma de Apoio à Gestão Estratégica – PAGE/UCB.*
 - a) **Excepcionalidade:** O estudante que queria concorrer ao edital em questão sob a orientação de professor integrante de projeto com encerramento da vigência previsto para antes do período de **31/05/2021**, poderá fazê-lo desde que seja anexada ao plano de trabalho uma declaração de manifestação interesse de prorrogação do projeto **elaborada e assinada pelo coordenador do projeto.**
- 6.5. Quando solicitado através de e-mail enviado pelo CNPq, o estudante selecionado deverá efetivar o aceite da bolsa no sistema do CNPq, informando seus dados bancários de conta corrente do Banco do Brasil. O CNPq efetua o pagamento de bolsas apenas em conta corrente não conjunta e em nome do bolsista. O prazo para efetivação do aceite no sistema é até dia 14/08/2020.

7. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 7.1. Ser pesquisador da Universidade Católica de Brasília com titulação de doutor;
- 7.2. Participar de projeto de pesquisa homologado na PAGE, além de possuir carga horária de pesquisa cadastradas no sistema SISGRADE;
- 7.3. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, nos últimos 04(quatro) anos, ou seja, 2016-2019, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 7.4. Um orientador poderá, em função de sua competência e da demanda do projeto, orientar mais de um estudante bolsista, a depender da demanda e situação.
- 7.5. Os pesquisadores de reconhecida competência científica terão preferência em relação

aos demais, quanto ao recebimento de bolsas.

8. PROJETOS DE PESQUISA VIGENTES E CADASTRADOS NA PLATAFORMA DE APOIO À GESTÃO ESTRATÉGICA – PAGE/UCB.

- 8.1. O plano de trabalho deve ser vinculado a um orientador participante de projeto de pesquisa e/ou inovação homologado na Plataforma de Apoio à Gestão Estratégica – PAGE/UCB, aprovados por instituições de fomento ou por editais internos, e que tenham vigência por pelo menos 10 (dez) meses a partir da data de concessão da bolsa;
- 8.2. As informações sobre os projetos de pesquisa (vigências, resumos e equipes de trabalho) da Universidade Católica de Brasília estão disponíveis nos seguintes links:
- a) Busca de Projetos por palavras-chaves ou pesquisadores: https://page.ucb.br/v2/portal.buscaProjetos?sIT=8&_ga=1.16083637.284892943.1476190282
 - b) Projetos classificados por cursos ou programas: <https://page.ucb.br/v2/portal.programa>
- 8.3. Os planos de trabalho podem ser vinculados a projetos de cursos distintos ao curso do candidato.

9. REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO

- 9.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado na PAGE de forma clara, demonstrando que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos.
- 9.2. O Plano de Trabalho é composto dos seguintes campos:
- a) Identificação
 - i) Título do Plano de Trabalho: Deve representar o tema da pesquisa
 - ii) Sigla: PIBITI/CNPq-89/2020
 - iii) Data de Início e Término do Plano de trabalho: **O período da bolsa é de 01/08/2020 a 31/07/2021, esta é a data que deve ser informada no plano de trabalho e as atividades do cronograma devem contemplar todos os meses de bolsa, individualmente ou agrupados em bimestres ou trimestres.**
 - iv) Projeto de Pesquisa Associado:
 - v) Orientador:
 - vi) Resumo:
 - b) Objetivos: (Objetivo Geral e Objetivos Específicos).
 - c) Introdução (descrever estado da arte, etc.);
 - d) Método (descrever detalhadamente os delineamentos metodológicos específicos para o plano de trabalho);
 - e) Cronograma (Liste as etapas, utilize os símbolos para marcar as etapas);
 - f) Resultados (Produtos esperados na finalização do plano de trabalho como artigos, apresentação em congressos etc.); e
 - g) Bibliografia (Liste as referências bibliográficas consultadas, seguindo as normas da ABNT).

10. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 10.1. As inscrições serão realizadas por meio da plataforma PAGE, com acesso pela página da UCB (<https://page.ucb.br/v2/>).
- 10.2. As inscrições devem ser realizadas até às 23h59min do dia limite de inscrições,

previsto neste edital.

- 10.3. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste edital ou processos encaminhados com documentação incompleta ou ilegível. É de responsabilidade do candidato a conferência da documentação anexada à ficha cadastral antes de enviá-la ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.

11. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 11.1. O processo de inscrição ocorrerá exclusivamente por meio da Plataforma PAGE
- O candidato deverá realizar o acesso na PAGE (<https://page.ucb.br/v2/>);
 - Elaborar o plano de trabalho, seguindo as instruções do orientador;
 - Solicitar a carta de aceite ao professor orientador;
 - O professor orientador deverá acessar a PAGE (<https://page.ucb.br/v2/>), avaliar o plano de trabalho e emitir parecer favorável ou contrário à submissão do plano de trabalho ao edital;
 - Após ter o plano de trabalho aceito pelo orientador o estudante deverá realizar a inscrição no edital através da PAGE;
 - Após a efetivação da inscrição o candidato deverá anexar os documentos exigidos neste edital no campo específico em “Minhas Inscrições” na PAGE.
 - Mais orientações de preenchimento do plano de trabalho e inscrição na plataforma PAGE estão disponíveis no seguinte link: <https://youtu.be/1tTLboJnaOM>.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Anexar, no local indicado do menu “Inscrição ao Processo Seletivo de Bolsas”, em “Minhas Inscrições”, cópias digitais, legíveis, em arquivos individuais, no formato PDF de todos os documentos exigidos neste edital.

- Histórico escolar, emitido pelo setor Atende da UCB, ou pelo aplicativo eduCONNECT ou pelo sistema GOL, referente ao curso e período letivo em que o estudante está matriculado no momento da realização da inscrição. – 2020/1. (Documento obrigatório. A falta deste documento acarretará o não enquadramento da inscrição e desclassificação do candidato);
- Declaração de Não Acúmulo de Bolsa e Não Vínculo Empregatício, anexo I deste edital, preenchido e assinado - após a inscrição do candidato os anexos estarão disponíveis no menu “Inscrição ao Processo Seletivo de Bolsas” no ícone impressora - (Documento obrigatório. A falta deste documento acarretará o não enquadramento da inscrição e desclassificação do candidato);
- Termo de Compromisso, anexo II deste edital, preenchido e assinado - após a inscrição do candidato os anexos estarão disponíveis no menu “Inscrição ao Processo Seletivo de Bolsas” no ícone impressora - (Documento obrigatório. A falta deste documento acarretará o não enquadramento da inscrição e desclassificação do candidato);
- Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Projeto de pesquisa associado ao plano de trabalho, quando o mesmo envolver pesquisa com seres humanos ou Uso Experimental de Animais na Pesquisa, respectivamente - (Documento obrigatório. A falta deste documento acarretará a desclassificação do candidato);
- Relatório parcial de atividades de pesquisa **(Obrigatório para os estudantes que tiveram bolsa no edital anterior - PIBITI/CNPq-69/2019. A falta do relatório**

acarretará o não enquadramento da inscrição e desclassificação do candidato);

- 12.6. Comprovantes de atividades citadas no Currículo Lattes. Inserir apenas os documentos utilizados como critério de avaliação citados no item 17 deste edital, como comprovantes de participação em eventos científicos, certificados de monitoria, certificado de premiação em eventos, artigos publicados, certificado de estágio de Iniciação Científica ou Tecnológica, resumos publicados em anais de congressos.

13. PEDIDO DE RENOVAÇÃO

- 13.1. Todo aluno que possui bolsa iniciada no edital anterior (PIBITI/CNPq-69/2019) e tiver interesse em continuar na atividade de pesquisa deverá solicitar a renovação, submetendo um novo plano de trabalho seguindo a orientação dos itens 9 (nove) a 12 (doze) deste edital para uma nova avaliação.
- 13.2. O estudante que solicitar renovação deverá:
- a) Elaborar, no item introdução do plano de trabalho, uma justificativa para a renovação; e
 - b) Anexar o relatório parcial das atividades realizadas, em documento em formato PDF. **O modelo do relatório parcial em formato Word está disponível na PAGE no menu “Inscrição ao Processo Seletivo de Bolsas”, na parte inferior da tela.**

14. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 14.1. As propostas serão avaliadas pelos Comitês Interno e Externo de Iniciação Científica da Universidade Católica de Brasília.
- 14.2. As propostas serão analisadas quanto ao mérito científico e experiência do estudante e pesquisador conforme critérios do item 17.

15. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória, que ocorrerão após o enquadramento das propostas.

16. CRITÉRIOS PARA EFEITO DE ELIMINAÇÃO:

- 16.1. Descumprimento do edital;
- 16.2. **Orientador com pendências de avaliação de relatórios finais de estudantes de Iniciação Científica sob sua orientação (Bolsistas¹ e Voluntários) a partir dos editais do ano de 2016.**
- 16.3. Falta de histórico escolar, emitido pelo setor Atende da UCB, ou pelo aplicativo eduCONNECT ou pelo sistema GOL, referente ao curso e período letivo em que o estudante está matriculado no momento da realização da inscrição, referente ao curso e período letivo em que o estudante está matriculado no momento da divulgação deste edital (2020/1);
- 16.4. Falta de termo de compromisso e/ou declaração de não acúmulo de bolsas e vínculo empregatício preenchido e assinado;
- 16.5. Inadequação do Projeto aos objetivos do Programa de Iniciação Tecnológica;

¹ Serão considerados bolsistas todo o estudante de Iniciação Científica que recebeu bolsa através de edital emitido pelo Programa de Iniciação Científica da Universidade Católica de Brasília e bolsistas pagos diretamente por projetos cadastrados na PAGE.

- 16.6. Planos de trabalhos iguais para diferentes candidatos, com eliminação de todos os candidatos envolvidos;
- 16.7. Em caso de renovação da bolsa falta de Relatório parcial de atividades ou relatório parcial insuficiente.
- 16.8. Insuficiência do plano de trabalho. Será considerado insuficiente caso pelo menos 01(um) dos itens determinados 19, 20 e 21 dos critérios de avaliação seja avaliado como insuficiente pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

17. CRITÉRIOS PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO:

- a) Avaliação do bolsista

As atividades deverão ser comprovadas por meio de envio de comprovantes via Plataforma PAGE.

Produtos cadastrados no CV Lattes	Número e Nota*
1. Participação na Iniciação Científica ou Tecnológica voluntário de 3(três) meses ou mais na área do projeto (enviar comprovação)	0 - Não 1 - Sim
2. Participação em eventos científicos	0 - Nenhuma Participação em eventos científicos 1 - Sim, em 1 ou mais eventos
3. Estudante com renovação de bolsa na mesma linha de pesquisa (Enviar Relatório Parcial).	0 - Não se aplica 0 - Insuficiente (Eliminação do processo se seleção) 2 - Suficiente
4. Resumos publicados em anais de congresso	0 - Nenhum Resumo publicado em anais de congresso 1 - Sim, 1 a 2 Resumos publicados em anais de congresso 2 - Sim, 3 ou mais Resumos publicados em anais de congresso
5. Artigos científicos / Capítulos de livros	0 - Nenhum Artigo científico / Capítulo de livro 1 - Sim, 1 ou mais Artigos científicos / Capítulos
6. Monitoria	0 - Não 1 - Sim, 1 ou mais semestres
7. Prêmio de Iniciação Científica ou Equivalente	0 - Não 2 - Sim
Informações do Histórico Escolar	
8. Índice Vida	0 - Menos que 6,0 1 - de 6,1 a 6,99 2 - de 7,0 a 7,99 4 - de 8,0 a 8,50 6 - de 8,51 a 8,99 8 - de 9,0 a 9,50 10 - Mais que 9,51

9. Há reprovações em Disciplinas	0 - Sim, em 2 ou mais disciplinas 2 - Sim, em 1 disciplina 6 - Não
TOTAL	Máximo: 26 pontos

b) Avaliação do orientador

Produtos cadastrados no CV Lattes nos últimos 4 anos – Período 2016-2019	Pontuação
10. Artigos publicados em periódicos	0-Nenhum artigo 1-Um a três artigos 2-Quatro a seis artigos 3-Sete a nove artigos 4-Mais que nove artigos
11. Livros e capítulos de livros	0-Nenhum livro e/ou capítulo de livro 1-Um livro e/ou capítulo de livro 2-Dois a três livros e/ou capítulos de livros 3-Quatro a cinco livros e/ou capítulos de livros 4-Mais que cinco livros e/ou capítulos de livros
12. Trabalhos completos publicados em Anais	0-Nenhum trabalho completo 1-Um trabalho completo 2-Dois a três trabalhos completos 3-Quatro a cinco trabalhos completos 4-Mais que cinco trabalhos completos
13. Orientação/Co-orientação de graduação (TCC, IC, IT)	0-Nenhum orientação/co-orientação de graduação 1-Uma orientação/co-orientação de graduação 2-Duas a três orientações/co-orientações de graduação 3-Quatro a cinco orientações/co-orientações de graduação 4-Mais que cinco orientações/co-orientações de graduação
14. Orientação/Co-orientação de Pós-graduação	0-Nenhum orientação/co-orientação de pós-graduação 1-Uma orientação/co-orientação de pós-graduação 2-Duas a três orientações/co-orientações de pós-graduação 3-Quatro a cinco orientações/co-orientações de pós-graduação 4-Mais que cinco orientações/co-orientações de pós-graduação
15. Parceria com empresas para desenvolvimento tecnológico e inovação	0-Nenhum orientação parceria 1-Uma orientação parceria 2-Duas a três orientações parceria

	3-Quatro a cinco orientações parceria 5-Mais que cinco orientações parceria
16. Patentes depositadas ou concedidas	0-Nenhuma patente 1-Uma patente 2-Duas a três patentes 3-Quatro a cinco patentes 5-Mais que cinco orientações patente
17. O Orientador é coordenador do Projeto de Pesquisa associado	0-Não 5-Sim
18. Bolsista de Produtividade do CNPq	0-Não 5-Sim
TOTAL	Máximo 40 pontos

c) Avaliação do plano de trabalho

Itens avaliados	Nota (de 0 a 5)
19. Definição do problema de pesquisa (Critério eliminatório):	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
20. Definição dos objetivos do trabalho (Critério eliminatório):	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
21. Clareza e detalhamento nos procedimentos metodológicos (Critério eliminatório):	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
22. Adequação e viabilidade do cronograma de atividades:	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
23. Resultados esperados:	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
24. Contribuição do plano de trabalho proposto para a formação científica e /ou tecnológica do estudante:	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom

	4 - Muito Bom 5 - Excelente
25. O plano de trabalho se enquadra em pelo menos uma das Áreas Prioritárias definidas pelo MCTIC	0- Não 4- Sim (Por favor, informe no campo descritivo a área prioritária em que o plano de trabalho se enquadra).
Total	Máximo: 34 pontos

A Portaria MCTIC no 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC no 1.329/2020

(www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) estabelece como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias:

- I - Estratégicas;
- II - Habilitadoras;
- III - de Produção;
- IV - para Desenvolvimento Sustentável; e
- V - para Qualidade de Vida.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a V do caput. (Parágrafo único acrescido pela Portaria MCTIC nº 1.329, de 27.03.2020)

A Área de Tecnologias Estratégicas contempla os seguintes setores:

- I - Espacial;
- II - Nuclear;
- III - Cibernética; e
- IV - Segurança Pública e de Fronteira.

Parágrafo único. A área referida no caput envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da:

- I - capacidade de defesa do território nacional; e
- II - participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados.

A Área de Tecnologias Habilitadoras contempla os seguintes setores:

- I - Inteligência Artificial;
- II - Internet das Coisas;
- III - Materiais Avançados;
- IV - Biotecnologia; e
- V - Nanotecnologia.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a base de

inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.

A Área de Tecnologias de Produção contempla os seguintes setores:

- I - Indústria;
- II - Agronegócio;
- III - Comunicações;
- IV - Infraestrutura; e
- V - Serviços.

A área referida no caput tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.

A Área de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável contempla os seguintes setores:

- I - Cidades Inteligentes e Sustentáveis;
(Inciso I com redação dada pela Portaria MCTIC nº 1.329, de 27.03.2020)
- II - Energias Renováveis;
- III - Bioeconomia;
- IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;
- V - Tratamento de Poluição;
- VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e
- VII - Preservação Ambiental.

A área referida no caput tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.

A Área de Tecnologias para Qualidade de Vida contempla os seguintes setores:

- I - Saúde;
- II - Saneamento Básico;
- III - Segurança Hídrica; e
- IV - Tecnologias Assistivas.

A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

18. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão considerados como critérios de desempate:

- 1º. Enquadramento do plano de trabalho em pelo menos uma das Áreas Prioritárias definidas pelo MCTIC;
- 2º. Candidato com maior Índice vida;
- 3º. Data de inscrição do plano de trabalho no edital. O plano de trabalho com a inscrição predecessora será mais bem colocado.

19. RESULTADO DA SELEÇÃO

- 19.1. O resultado da seleção será divulgado no site da UCB de acordo com o cronograma deste edital.
- 19.2. Os candidatos que não forem contemplados, devido à limitação do número de bolsas, constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamento de bolsas, como previsto neste edital.
- 19.3. As propostas recomendadas são organizadas por pontuação alcançada e a distribuição por área é proporcional ao número de enquadrados.

20. RECURSO

- 20.1. A qualquer momento o orientador poderá solicitar a vista de pareceres emitidos pela comissão de avaliação do processo seletivo, através do e-mail pibicti@ucb.br.
- 20.2. O pedido de recurso ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para solicitar recurso aos itens da avaliação, o(a) Orientador(a) deverá encaminhar e-mail para pibicti@ucb.br no período fixado no cronograma deste Edital.

21. COMPROMISSOS E DEVERES DO BOLSISTA.

- 21.1. O bolsista selecionado deverá cumprir as atividades do plano de trabalho proposto na inscrição, em jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais.
- 21.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 21.3. Apresentar no congresso de Iniciação Científica do DF sua produção científica, sob a forma de pôster como primeiro autor. **A apresentação é individual e cada bolsista deverá apresentar ao menos um pôster previamente avaliado e aprovado pelo seu orientador.**
- 21.4. Nos trabalhos publicados na forma de artigos ou de resumos, fazer referência a sua condição de bolsista da UCB e CNPq.
- 21.5. Enviar via Plataforma PAGE, com aprovação do orientador, o relatório final até 30 dias após o término da vigência da bolsa, mesmo em caso de cancelamento antecipado da bolsa.
- 21.6. Comunicar imediatamente ao orientador(a) caso não seja possível cumprir o plano de trabalho, por qualquer motivo.
- 21.7. É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, estágio ou atividade remunerada. O estudante deve comunicar ao orientador(a) imediatamente a aceitação de um emprego, estágio ou atividade remunerada para que a bolsa seja disponibilizada para outro estudante. Salvo o item 5.2 deste edital.
- 21.8. Os estudantes bolsistas deverão devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos assumidos não sejam cumpridos.

22. COMPROMISSOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR.

- 22.1. Orientar o bolsista em todas as fases da pesquisa e na elaboração de relatórios parcial e final;
- 22.2. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 22.3. O orientador que necessitar cancelar o bolsista e dispor de outros candidatos na

lista de cadastro de reserva terá seu candidato priorizado para ingresso como bolsista.

- 22.4. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica;
- 22.5. O orientador deverá solicitar o cancelamento/substituição do bolsista imediatamente em caso de ocorrência de algum dos eventos descritos no item 23.1;
- 22.6. É dever do orientador garantir o preenchimento e a avaliação do relatório final do bolsista sob sua orientação;
- 22.7. É de responsabilidade do orientador realizar a inscrição do bolsista sob sua orientação no Congresso de Iniciação Científica do DF subsequente ao término do período de bolsa, ou seja, **os bolsistas aprovados neste edital deverão apresentar no evento do ano de 2021.**

23. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

- 23.1. São motivos de cancelamento ou substituição de bolsista:
 - a) Insuficiência de desempenho na avaliação do orientador;
 - b) Aquisição de estágio remunerado;
 - c) Vínculo empregatício;
 - d) Término da graduação;
 - e) Obtenção de bolsa em outra agência;
 - f) Cancelamento ou Trancamento de matrícula;
 - g) Morte.
- 23.2. Em caso de cancelamento ou substituição de bolsista, o orientador deverá formalizar solicitação, com breve exposição dos motivos, por meio do sistema online PAGE, **até o dia 10 de cada mês.**
- 23.3. No caso de **Substituição**, o orientador poderá indicar um candidato para continuar a proposta aprovada. O candidato indicado deverá elaborar e submeter, com a anuência do orientador, um Plano de Trabalho para continuidade da proposta aprovada por meio do sistema PAGE. A concessão da bolsa fica condicionada à avaliação do Plano de Trabalho pelo Comitê Interno de IC e homologação pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica.
- 23.4. No caso de Cancelamento de bolsa, um novo candidato acompanhado do seu plano de trabalho já aprovado na seleção do referido edital poderá ser beneficiado com a bolsa. O candidato indicado deverá adequar o cronograma do seu plano de trabalho ao tempo de concessão da bolsa. A Coordenação de IC indicará candidatos inscritos no ‘cadastro de reserva’ geral com base na ordem de classificação dos candidatos.
- 23.5. Na hipótese de não haver candidato no ‘cadastro reserva’, a Coordenação de IC poderá indicar um novo estudante, preferencialmente com Plano de Trabalho aprovado na modalidade IC Voluntário. Neste caso o Plano de Trabalho será migrado para a condição de bolsista PIBITI/CNPq.
- 23.6. O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao sistema no período de vigência deste edital.
- 23.7. Todos os estudantes que foram contemplados com bolsas, mesmo que tenham encerrado suas bolsas antes do prazo do edital, tiverem suas bolsas concedidas

mediante substituição de bolsista ou tiverem a bolsa renovada para o próximo edital deverão elaborar e submeter Relatório Final. Adicionalmente todos aqueles que **tenham cumprido pelo menos 06(seis) meses de bolsa** deverão apresentar seus trabalhos de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal. Casos não previstos neste item serão avaliados como exceção.

24. CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
18/05/2020	Lançamento do edital.
Até às 23h 59min do dia 19/06/2020	Inscrição
24/06/2020 até 15/07/2020	Avaliação
17/07/2020	Seleção
21/07/2020	Divulgação do resultado
22/07/2020 a 24/07/2020	Data para interposição de recursos.
03/08/2020	Divulgação do resultado final
03/08/2020 a 07/08/2020	Reunião de orientação a bolsistas e orientadores.
Até 31/08/2021	Envio do Relatório Final

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A apresentação de trabalhos no Congresso de Iniciação Científica do DF é obrigação do bolsista. Esse evento acontece anualmente, costumeiramente no segundo semestre letivo. O Bolsista deverá apresentar no Congresso de Iniciação Científica do DF sua produção científica, sob a forma de pôster como primeiro autor. **A apresentação é individual e cada bolsista deverá apresentar ao menos um pôster referente à bolsa contemplada em cada edital.**
- 25.2. A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica poderá cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 25.3. A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica poderá diminuir a cota de bolsas a qualquer momento, caso ocorra restrição orçamentária institucional.
- 25.4. Os casos omissos serão avaliados pela coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica e pela Coordenação Geral de Desenvolvimento e Inovação.
- 25.5. Para quaisquer esclarecimentos adicionais, envie um e-mail para pibicti@ucb.br endereçado à Coordenação de Iniciação Científica.
- 25.6. O edital foi elaborado em consonância com as discussões conduzidas no âmbito do comitê de Iniciação Científica da UCB e em acordo com as diretrizes do CNPq e a chamada de concessão de cotas do CNPq para 2020-2021

Brasília, 18 de maio de 2020

Profa. Dra. Regina Helena Giannotti
 Pró-Reitora Acadêmica
 Universidade Católica de Brasília

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
brasileiro, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) sob o número UC _____, no Curso _____, em nível de Graduação, da Universidade Católica de Brasília, declaro para dos devidos fins, que não possuo vínculo empregatício e não recebo bolsa de outra instituição.

Declaro estar ciente de que a bolsa tem caráter temporário e não pode ser acumulada com estágio remunerado, bolsa de outros programas ou vínculo empregatício.

Comprometo-me a informar imediatamente meu orientador e ao Comitê Interno para o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UCB sobre qualquer alteração nas informações acima (de vínculo empregatício ou obtenção de bolsa fornecida por agência de fomento, ou estágio ou atividade remunerada), bem como de trancamento da matrícula ou término do curso, de forma que a bolsa possa ser disponibilizada para outro estudante.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) bolsista

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) sob o número UC _____, no Curso _____, em nível de Graduação, da Universidade Católica de Brasília, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Católica de Brasília (UCB), nem com a União Brasiliense de Educação e Cultura (UBEC);
- II. Não acumular o benefício bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de iniciação Científica ou Tecnológica de agência de fomento pública nacional ou internacional;
- III. Não ser aluno em programa de residência médica;
- IV. Não me encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- V. Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;
- VI. Dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- VII. Participar do Congresso de iniciação Científica do DF; e
- VIII. Elaborar e submeter Relatório Final na plataforma PAGE, no prazo máximo de 30 dias após o término da bolsa. No caso de a bolsa vir a ser cancelada, comprometo-me a elaborar e submeter Relatório Final e apresentar trabalho de pesquisa no congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal.

Declaro ter ciência de que a bolsa disponibilizada no edital PIBITI/UCB – 89/2020 terá vigência de até 12 (doze) meses, dependendo da aprovação e disponibilidade de recursos da Universidade Católica de Brasília, e que o não atendimento às exigências dos itens do Edital me obrigará a devolver o valor recebido da bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) Orientador